

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026- PMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 - PMO

O **MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE OROCÓ-PE**, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 30 de Março de 2026.

Horário: 11h05min

Prazo Máximo para envio de Propostas: 27 de Março de 2026.

Horário: 23:59min

Local: Portal de Compras Públicas – <https://www.licitacaooroco.com.br>

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min horas do dia 24 de Março de 2026.

1. DO OBJETO.

1.1 Tem por objeto a contratação, mediante **Registro de Preços**, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores e válvulas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos pertencentes ao Município de Orocó/PE, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste instrumento.

A licitação será dividida em **ITENS** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço Global do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Orocó-PE para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:
Órgão Orçamentário:
Unidade Orçamentária:
Função:
Subfunção:
Programa:

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DE OROCO** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras, no sítio <https://www.licitacaooroco.com.br/>

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº

11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://www.licitacaooroco.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-

se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02h00min (duas horas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02h00min (Duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10(dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02h00min (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da

autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério

da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h00min (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/20

21. PENALIDADES

21.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Orocó/PE, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.1, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de

prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.licitacaooroco.com.br>.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.licitacaooroco.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Município de Orocó/PE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitacaooroco.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua José Miranda Soares, nº 901, Centro, Orocó/PE, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Orocó/PE, 16 de Março de 2026.

Célia Maria da Silva Pereira
Secretária de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-PMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026-PMO

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – DO OBJETO

1.1 Descrição detalhada do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores e válvulas**, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos pertencentes ao Município de Orocó/PE, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste instrumento.

A contratação visa atender às necessidades das diversas secretarias municipais, considerando que a frota pública desempenha papel fundamental na execução de serviços essenciais à população, tais como transporte de pacientes, transporte escolar, manutenção da infraestrutura urbana e rural, execução de obras públicas, serviços de limpeza urbana e demais atividades administrativas.

Os produtos a serem fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso**, não sendo admitidos pneus recapados, recauchutados ou remoldados, devendo atender às especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e equipamentos da frota municipal, bem como às normas técnicas vigentes aplicáveis ao setor.

Os pneus deverão possuir **certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO**, garantindo conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação brasileira.

A contratação contempla diversos modelos de pneus compatíveis com os veículos e equipamentos da frota municipal, incluindo:

- veículos leves utilizados em atividades administrativas;
- ambulâncias destinadas ao transporte de pacientes;
- veículos utilitários e caminhonetes utilizados em atividades operacionais;
- micro-ônibus e ônibus utilizados no transporte escolar;
- caminhões utilizados em serviços urbanos e de infraestrutura;
- máquinas pesadas utilizadas em obras e manutenção de estradas vicinais;
- tratores agrícolas utilizados em atividades de apoio à zona rural.

Os produtos deverão ser fornecidos conforme demanda da Administração Pública, mediante emissão de ordem de fornecimento pelo setor competente.

1.2 Valor estimado e planilha orçamentária

O valor estimado para a presente contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada no mercado e em bases de dados oficiais de contratações públicas, observando-se os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente aplicável às contratações públicas.

Com base nos levantamentos realizados, o **valor estimado global da contratação é de R\$ 1.442.639,70 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta centavos).**

A planilha orçamentária detalhada contendo a relação dos itens, especificações técnicas, quantitativos estimados, valores unitários e valores totais encontra-se abaixo:

ITEM	CATMA T	PLACA	VEÍCULO	AN O	MODEL O DO PNEU	QTD E.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	63085 3	RZH1D7 4	Fiorino Ambulância	202 1	175- 70R14	12	R\$ 320,67	R\$ 3.848,04
2	63085 3	QYL2A1 6	Gol	202 0	175- 70R14	12	R\$ 320,67	R\$ 3.848,04
3	63085 3	QYL2A2 6	Gol	202 0	175- 70R14	12	R\$ 320,67	R\$ 3.848,04
4	31680 8	PEM- 2166	IVECO Daily	201 0	225- 75R16	12	R\$ 617,64	R\$ 7.411,68
5	46415 0	QYB- 7658	Sprinter 515 TFD	201 9	205- 75R16	18	R\$ 479,35	R\$ 8.628,30
6	26458 1	PGO- 6043	Ranger	201 2	265- 70R16	12	R\$ 822,76	R\$ 9.873,12
7	63085 3	SNN8B9 9	Mobi	202 3	175- 70R14	12	R\$ 320,67	R\$ 3.848,04
8	63085 3	SNN7I8 9	Mobi	202 3	175- 70R14	12	R\$ 320,67	R\$ 3.848,04
9	63085 3	SOE5H3 2	Fiorino Ambulância	202 4	175- 70R14	12	R\$ 320,67	R\$ 3.848,04
10	63085 3	SOE5G7 2	Fiorino Ambulância	202 4	175- 70R14	12	R\$ 320,67	R\$ 3.848,04
11	63085 3	SNM1B7 9	Fiorino Ambulância	202 3	175- 70R14	12	R\$ 320,67	R\$ 3.848,04
12	27558 5	QYL4A7 8	Montana ambulância	201 9	185- 65R15	12	R\$ 425,99	R\$ 5.111,88
13	27558 5	PCK- 7588	Argo	201 8	185- 65R15	12	R\$ 425,99	R\$ 5.111,88
14	26458 1	OYT- 7064	AMAROK	201 3	265- 70R16	12	R\$ 822,76	R\$ 9.873,12

15	464150	**	DUCATO AMBULACIA	2013	205-75R16	12	R\$ 546,20	R\$ 6.554,40
16	630853	PEV-7562	DOBLO AMBULANCIA	2012	175-70R14	12	R\$ 320,67	R\$ 3.848,04
17	275585	UHN4C85	RENALT KANGOO	2026	185-65R15	12	R\$ 425,99	R\$ 5.111,88
18	275585	UHN4E86	RENALT KANGOO	2026	185-65R15	12	R\$ 425,99	R\$ 5.111,88
19	275585	UHN4D86	RENALT KANGOO	2026	185-65R15	12	R\$ 425,99	R\$ 5.111,88
20	316808	SON5E59	Ducato	2024	225-75R16	12	R\$ 617,64	R\$ 7.411,68
21	316808	SON4G19	Ducato	2024	225-75R16	12	R\$ 617,64	R\$ 7.411,68
22	464150	QYU3G31	Agrahle Marruá MO	2021	205-75R16	12	R\$ 546,20	R\$ 6.554,40
23	419511	PFX-1623	Ônibus Vw 15.190	2012	1000/20	18	R\$ 1.964,54	R\$ 35.361,72
24	419511	PGB-4353	Ônibus Vw 15.190	2012	1000/20	18	R\$ 1.964,54	R\$ 35.361,72
25	283321	PGB-4413	Ônibus Vw 15.190	2012	275-80R22.5	18	R\$ 2.137,96	R\$ 38.483,28
26	419511	KHJ-7380	Ônibus Vw 15.190	2009	1000/20	18	R\$ 1.964,54	R\$ 35.361,72
27	283321	PFX-4153	Ônibus Vw 15.190	2012	275-80R22.5	18	R\$ 2.137,96	R\$ 38.483,28
28	283321	OYP-9351	Ônibus Mercedes OF	2014	275-80R22.5	18	R\$ 2.137,96	R\$ 38.483,28
29	283321	OYP-9071	Ônibus Mercedes OF	2014	275-80R22.5	18	R\$ 2.137,96	R\$ 38.483,28
30	283321	PFB-6032	Ônibus Vw 15.190	2010	275-80R22.5	18	R\$ 2.137,96	R\$ 38.483,28
31	283321	SOE4I81	Ônibus Iveco	2024	275-80R22.5	18	R\$ 2.137,96	R\$ 38.483,28
32	283321	SOE6F5	Ônibus Iveco	202	275-	18	R\$ 2.137,96	R\$

	1	4		4	80R22.5			38.483,28
33	283321	SOC9D06	Ônibus Iveco	2024	275-80R22.5	18	R\$ 2.137,96	R\$ 38.483,28
34	283321	SOJ7I40	Ônibus Iveco	2024	275-80R22.5	18	R\$ 2.137,96	R\$ 38.483,28
35	282178	PFO-3306	Microônibus Iveco	2010	215-75R17.5	18	R\$ 815,42	R\$ 14.677,56
36	282178	SOA9B48	Microônibus Volare	2024	215-75R17.5	18	R\$ 815,42	R\$ 14.677,56
37	630853	PCV-2615	Etios	2017	175-70R14	12	R\$ 320,67	R\$ 3.848,04
38	427548	SOA5A89	Strada	2024	205-60R16	12	R\$ 406,63	R\$ 4.879,56
39	282178	SOR8C97	Microônibus Volare	2025	215-75R17.5	18	R\$ 815,42	R\$ 14.677,56
40	282178	SOV1C41	Microônibus Volare	2025	215-75R17.5	18	R\$ 815,42	R\$ 14.677,56
41	282178	SOE6A34	Microônibus Volare	2025	215-75R17.5	18	R\$ 815,42	R\$ 14.677,56
42	282178	SOE0A19	Microônibus Volare	2025	215-75R17.5	18	R\$ 815,42	R\$ 14.677,56
43	282178	SOG0I61	Microônibus Volare	2025	215-75R17.5	18	R\$ 815,42	R\$ 14.677,56
44	282178	**	MICRO ONIBUS IVECO	2026	215-75R17.5	18	R\$ 815,42	R\$ 14.677,56
45	282178	**	MICRO ONIBUS IVECO	2026	215-75R17.5	18	R\$ 815,42	R\$ 14.677,56
46	282178	***	MICRO ONIBUS IVECO	2026	215-75R17.5	18	R\$ 815,42	R\$ 14.677,56
47	282178	**	MICRO ONIBUS IVECO	2026	215-75R17.5	18	R\$ 815,42	R\$ 14.677,56

48	308465		Retroescavadeira XCMG	XXX X	19.5-R24 TRASEI	6	R\$ 3.324,62	R\$ 19.947,72
49	468886				12.5-80R18 DIAN	6	R\$ 2.533,13	R\$ 15.198,78
50	308465		Retroescavadeira XCMG	XXX X	19.5R24 TRASE	6	R\$ 3.324,62	R\$ 19.947,72
51	468886				12.5-80R18 DIAN	6	R\$ 2.533,13	R\$ 15.198,78
52	308465		Retroescavadeira XCMG	XXX X	19.5R24 TRASE	6	R\$ 3.324,62	R\$ 19.947,72
53	468886				12.5-80R18 DIAN	6	R\$ 2.533,13	R\$ 15.198,78
54	308465		Retroescavadeira CAT	XXX X	19.5R24 TRASE	6	R\$ 3.324,62	R\$ 19.947,72
55	468886				12.5-80R18 DIAN	18	R\$ 2.533,13	R\$ 45.596,34
56	384738		Patrol CAT	XXX X	17.5-25	18	R\$ 3.981,97	R\$ 71.675,46
57	384738		Pá Carregadeira Hyundai	XXX X	17.5R25	12	R\$ 3.637,91	R\$ 43.654,92
58	283321	PGR-7892	Caminhão Caçamba 2629	XXX X	275-80R22.5	30	R\$ 2.141,22	R\$ 64.236,60
59	630853	OYO-1328	Strada 1.4	XXX X	175-70R14	12	R\$ 320,67	R\$ 3.848,04
60	291378	KHY1358	CAMINHAO CAÇAMBA 13-190	XXX X	1000/20	18	R\$ 1.964,54	R\$ 35.361,72
61	456238	SON9D31	TORO	2024	215-65R16	12	R\$ 583,41	R\$ 7.000,92
62	456238	SON9A11	TORO	2024	215-60R17	12	R\$ 583,41	R\$ 7.000,92
63	456238	SOV7C57	TORO	2025	215-65R16	12	R\$ 583,41	R\$ 7.000,92
64	275585	SON9B91	ARGO	2024	185-65R15	12	R\$ 485,09	R\$ 5.821,08

65	427548	RED1H41	Ducato	2019	205-60R16	12	R\$ 406,63	R\$ 4.879,56
66	275585	PED1135	SPIN	2015	185-65R15	12	R\$ 485,09	R\$ 5.821,08
67	630853	OYO1178	PALIO	2014	175-70R14	12	R\$ 320,67	R\$ 3.848,04
68	619112	***	TRACKER	2026	215-55R17	12	R\$ 845,21	R\$ 10.142,52
69	300033	**	TRATOR YTO		traseiro 18.4-30	6	R\$ 4.310,32	R\$ 25.861,92
70	215053				Dianteiro 12.4-24	6	R\$ 2.137,17	R\$ 12.823,02
71	300033	**	TRATOR YTO	2025	traseiro 18.4-30	6	R\$ 4.310,32	R\$ 25.861,92
72	215053				Dianteiro 12.4-24	6	R\$ 2.137,17	R\$ 12.823,02
73	449171	**	TRATOR SOLIS		Traseiro 16.9-30	6	R\$ 3.596,61	R\$ 21.579,66
74	215053				Dianteiro 12.4-24	6	R\$ 2.137,17	R\$ 12.823,02
75	449171	**	TRATOR SOLIS		Traseiro 16.9-30	6	R\$ 3.596,61	R\$ 21.579,66
76	215053				Dianteiro 12.4-24	6	R\$ 2.137,17	R\$ 12.823,02
77	449171	**	TRATOR MAHINDRA	2025	Traseiro 16.9-30	6	R\$ 3.596,61	R\$ 21.579,66
78	215053				Dianteiro 12.4-24	6	R\$ 2.137,17	R\$ 12.823,02
79	282178		CAMINHAO 8-160 BAU	2015	215-75R17.5	18	R\$ 815,42	R\$ 14.677,56
80	291378		CAMINHAO PIPA 26-280	2013	1000/20	30	R\$ 1.986,11	R\$ 59.583,30

						Valor Total	R\$ 1.442.639,70	
--	--	--	--	--	--	--------------------	-------------------------	--

1.3 Reajuste

Os preços registrados poderão ser reajustados nos termos da legislação vigente, observando-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no **artigo 124 da Lei nº 14.133/2021**.

O reajuste somente poderá ocorrer após o período mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado da contratação ou da data da apresentação da proposta, conforme definido no instrumento convocatório.

Para fins de reajuste, poderá ser adotado índice oficial que reflita a variação dos custos do setor, preferencialmente o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.4 Do Sistema de Registro de Preços

Considerando a natureza da contratação e a necessidade de reposição contínua de pneus para manutenção da frota municipal, a contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do **artigo 82 da Lei nº 14.133/2021**.

O Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize aquisições conforme sua necessidade durante o período de vigência da ata, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando a formação de estoques desnecessários.

A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme estabelecido na legislação aplicável e no edital da licitação, podendo ser utilizada pelas unidades administrativas participantes da contratação, mediante emissão de ordem de fornecimento.

O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma **parcelada**, conforme demanda das secretarias municipais, respeitando os quantitativos registrados na ata e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM 2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção da frota de veículos e equipamentos pertencentes ao Município de Orocó/PE, os quais são utilizados diariamente na execução de serviços públicos essenciais.

A frota municipal constitui instrumento fundamental para o funcionamento da Administração Pública, sendo utilizada em diversas atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população, tais como:

- transporte de pacientes para unidades de saúde;
- transporte escolar de estudantes da rede pública municipal;
- execução de serviços de infraestrutura urbana e rural;
- manutenção de vias públicas e estradas vicinais;
- transporte de servidores e materiais;
- apoio às atividades administrativas das secretarias municipais.

Considerando a utilização contínua dos veículos e equipamentos da frota municipal, bem como as condições de tráfego frequentemente encontradas no território municipal, especialmente em estradas não pavimentadas e vias de difícil acesso, os pneus estão sujeitos a desgaste acelerado, sendo necessária a substituição periódica desses componentes para garantir condições seguras de operação.

Pneus desgastados, danificados ou em condições inadequadas de uso podem comprometer diretamente a segurança dos condutores, passageiros e demais usuários da via, além de aumentar o risco de acidentes e causar danos mecânicos aos veículos.

Além disso, a falta de manutenção adequada da frota pode ocasionar a paralisação de veículos utilizados em atividades essenciais, como ambulâncias e transporte escolar, prejudicando diretamente a prestação dos serviços públicos à população.

Dessa forma, a aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e válvulas mostra-se indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal.

A contratação também se justifica pela necessidade de promover a manutenção preventiva da frota, medida que contribui para:

- redução de custos com manutenções corretivas;
- aumento da vida útil dos veículos e equipamentos;
- maior segurança na utilização da frota pública;
- melhoria da eficiência administrativa.

Assim, a presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao interesse público, buscando garantir a adequada manutenção da frota municipal e a continuidade dos serviços prestados à população do Município de Orocó/PE.

ITEM 3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada nas disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, regulamentando o disposto no

artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que determina a obrigatoriedade de licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Nos termos do **artigo 6º, inciso XXIII, e do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021**, o Termo de Referência constitui documento essencial para a fase de planejamento da contratação, devendo conter elementos capazes de caracterizar adequadamente o objeto a ser contratado, bem como a justificativa da necessidade da contratação e as condições necessárias para sua execução.

A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de garantir a adequada manutenção da frota de veículos e equipamentos pertencentes ao Município de Orocó/PE, os quais desempenham papel fundamental na execução das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal.

A frota municipal é composta por diversos tipos de veículos e equipamentos utilizados na execução de serviços públicos essenciais, incluindo ambulâncias, veículos administrativos, caminhonetes, ônibus escolares, caminhões, máquinas pesadas e tratores agrícolas.

Esses veículos e equipamentos são empregados diariamente em atividades indispensáveis ao atendimento das demandas da população, tais como:

- transporte de pacientes para atendimentos médicos e hospitalares;
- transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino;
- manutenção e recuperação de estradas vicinais;
- execução de serviços de infraestrutura urbana e rural;
- transporte de servidores e materiais;
- apoio logístico às diversas secretarias municipais.

Considerando a utilização constante desses veículos e as condições de tráfego frequentemente encontradas no território municipal, especialmente em vias não pavimentadas e estradas rurais, os pneus sofrem desgaste natural acelerado, tornando necessária sua substituição periódica.

A manutenção preventiva da frota, por meio da substituição regular de pneus desgastados ou danificados, constitui medida essencial para garantir:

- a segurança dos condutores e passageiros;
- a integridade dos veículos e equipamentos da frota municipal;
- a continuidade da prestação dos serviços públicos;
- a eficiência administrativa.

Além disso, a utilização de pneus novos devidamente certificados contribui para o cumprimento das recomendações técnicas estabelecidas pelos fabricantes dos veículos e

pelos órgãos de regulamentação e controle de qualidade, garantindo melhores condições de desempenho e segurança.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como medida necessária para assegurar o funcionamento adequado da frota municipal e garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais à população do Município de Orocó/PE.

ITEM 4 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada com os instrumentos de planejamento e gestão da Administração Pública Municipal, atendendo às diretrizes estabelecidas no **Plano Plurianual (PPA)**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** do Município de Orocó/PE.

A aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e válvulas está diretamente relacionada às ações de manutenção das atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais, especialmente no que se refere à gestão e manutenção da frota de veículos e equipamentos utilizados na prestação de serviços públicos.

A contratação pretendida contribui para o adequado funcionamento das atividades institucionais do Município, garantindo a continuidade de serviços essenciais à população, tais como transporte escolar, transporte de pacientes, execução de serviços de infraestrutura e apoio logístico às unidades administrativas.

Além disso, a contratação encontra-se em consonância com o princípio do planejamento previsto no **artigo 5º da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual as contratações públicas devem ser precedidas de planejamento adequado, com o objetivo de assegurar a eficiência na utilização dos recursos públicos.

Ainda que o Município esteja em processo de consolidação do **Plano de Contratações Anual (PCA)**, a presente contratação está devidamente alinhada às necessidades administrativas e operacionais da gestão municipal, sendo considerada essencial para a manutenção da frota pública e para a continuidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida encontra-se plenamente compatível com o planejamento institucional e orçamentário do Município de Orocó/PE.

ITEM 5 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 Prazo de Vigência

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

Durante o período de vigência da ata, a Administração poderá realizar contratações conforme a necessidade das secretarias municipais, respeitando os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

5.2 Vigência do Contrato

O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência vinculada à execução do objeto e às necessidades da Administração, observando-se as disposições previstas no **artigo 105 da Lei nº 14.133/2021**, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas.

5.3 Execução durante a Vigência

Durante o período de vigência da contratação, o fornecimento dos produtos ocorrerá de forma **parcelada**, mediante solicitação da Administração Pública por meio de emissão de ordem de fornecimento.

Essa forma de execução permite maior eficiência na gestão da frota municipal, possibilitando a reposição de pneus conforme a necessidade real de utilização dos veículos e equipamentos, evitando a formação de estoques excessivos e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

ITEM 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores e válvulas destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos pertencentes ao Município de Orocó/PE.

A contratação deverá contemplar todas as etapas relacionadas ao ciclo de vida do objeto, compreendendo desde a aquisição dos produtos até sua utilização final na manutenção da frota municipal, garantindo condições adequadas de funcionamento dos veículos e equipamentos utilizados pela Administração Pública.

O ciclo de vida do objeto envolve as seguintes etapas:

I – aquisição dos produtos: realização de procedimento licitatório visando à seleção de fornecedor qualificado para o fornecimento dos pneus e componentes necessários à manutenção da frota municipal;

II – fornecimento e entrega: disponibilização dos produtos conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, com entrega no local indicado pela Administração;

III – utilização dos produtos: aplicação dos pneus e demais componentes nos veículos e equipamentos da frota municipal, garantindo condições seguras de operação;

IV – manutenção da frota: substituição periódica de pneus desgastados ou danificados, assegurando o funcionamento adequado dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos;

V – destinação ambientalmente adequada: observância das normas ambientais aplicáveis quanto à destinação de pneus inservíveis, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade e logística reversa previstas na legislação ambiental.

A adoção dessa solução permite à Administração Pública garantir a continuidade das atividades operacionais da frota municipal, promovendo maior segurança, eficiência e economicidade na gestão do patrimônio público.

ITEM 7 – DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e válvulas compatíveis com os diversos veículos e equipamentos que compõem a frota do Município de Orocó/PE.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas exigidas pelos fabricantes dos veículos e equipamentos, bem como às normas técnicas vigentes aplicáveis ao setor automotivo.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de pneus destinados a diferentes categorias de veículos e equipamentos da frota municipal, incluindo:

- veículos leves utilizados em atividades administrativas;
- ambulâncias destinadas ao transporte de pacientes;
- veículos utilitários e caminhonetes utilizados em serviços operacionais;
- micro-ônibus e ônibus destinados ao transporte escolar;
- caminhões utilizados em serviços urbanos e de infraestrutura;
- máquinas pesadas utilizadas em obras e manutenção de estradas vicinais;
- tratores agrícolas utilizados em atividades de apoio à zona rural.

Os pneus deverão ser fornecidos em conformidade com os seguintes requisitos técnicos:

- produtos novos, de primeiro uso, não sendo admitidos pneus recapados, recauchutados ou remoldados;

- conformidade com as especificações técnicas exigidas pelos fabricantes dos veículos;
- certificação do **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO**;
- garantia mínima contra defeitos de fabricação conforme especificado neste Termo de Referência;
- identificação do fabricante, lote de fabricação e demais informações exigidas pelas normas técnicas vigentes.

O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma **parcelada**, conforme demanda das secretarias municipais, mediante emissão de ordem de fornecimento pelo setor competente da Administração.

Essa forma de execução permitirá maior eficiência na gestão da frota municipal, possibilitando a reposição de pneus conforme a necessidade real de manutenção dos veículos e equipamentos.

ITEM 8 – PROPRIEDADE E AUTONOMIA

Os produtos adquiridos no âmbito da presente contratação, consistentes em pneus, câmaras de ar, protetores e válvulas, após o recebimento definitivo pela Administração Pública Municipal, passarão a integrar o patrimônio do Município de Orocó/PE, sendo destinados à utilização na manutenção da frota de veículos e equipamentos pertencentes às diversas secretarias municipais.

A Administração terá plena autonomia para utilizar os produtos adquiridos conforme suas necessidades operacionais, observando-se as normas internas de gestão e controle da frota pública.

O fornecedor contratado não terá qualquer direito de ingerência sobre a forma de utilização dos produtos após sua entrega e aceitação definitiva pela Administração, exceto no que se refere às obrigações decorrentes da garantia contra defeitos de fabricação.

ITEM 9 – PERSONALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO

Os pneus, câmaras de ar, protetores e válvulas a serem fornecidos deverão estar plenamente adequados às especificações técnicas exigidas pelos fabricantes dos veículos e equipamentos que compõem a frota municipal.

A adequação dos produtos deverá observar:

- compatibilidade com os modelos de veículos e equipamentos da frota;
- conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelos fabricantes;

- atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- adequação às condições de utilização dos veículos nas atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

A Administração poderá, sempre que necessário, indicar especificações técnicas mínimas que assegurem a qualidade e a compatibilidade dos produtos com os veículos da frota municipal, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos e a segurança de sua utilização.

ITEM 10 – CONTROLE E MANUTENÇÃO

A gestão e controle da utilização dos pneus adquiridos serão realizados pelos setores responsáveis pela administração da frota municipal, os quais deverão adotar procedimentos internos de acompanhamento e registro das substituições realizadas.

O controle da manutenção da frota deverá observar os seguintes procedimentos:

I – registro das substituições de pneus realizadas nos veículos da frota;

II – controle da vida útil dos pneus utilizados;

III – acompanhamento das condições de uso dos pneus instalados nos veículos;

IV – substituição preventiva de pneus que apresentem desgaste excessivo ou danos que comprometam a segurança de utilização.

Essas medidas visam garantir maior eficiência na gestão da frota municipal, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a segurança dos usuários dos veículos oficiais.

ITEM 11 – FORMA E CRITÉRIOS DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à aquisição de bens comuns.

A adoção do pregão eletrônico justifica-se pelo fato de que os pneus, câmaras de ar, protetores e válvulas constituem **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo ampla competição entre os fornecedores interessados.

O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por item**, possibilitando maior competitividade e permitindo que diferentes fornecedores participem do certame para os itens compatíveis com sua capacidade de fornecimento.

A realização da licitação na forma eletrônica garante maior transparência, publicidade e competitividade ao certame, ampliando a participação de fornecedores de diferentes regiões e contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

ITEM 12 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas vigentes aplicáveis ao setor.

Os pneus, câmaras de ar, protetores e válvulas serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para verificação preliminar das condições do material fornecido.

Posteriormente, será realizado o **recebimento definitivo**, após verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas, incluindo:

- conferência dos modelos e dimensões dos pneus;
- verificação da certificação do INMETRO;
- conferência da data de fabricação;
- verificação da integridade dos produtos entregues.

Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação às especificações exigidas, os produtos poderão ser rejeitados, devendo o fornecedor proceder à substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

ITEM 13 – JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

a) Justificativa Técnica

A escolha pela aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e válvulas justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de segurança e funcionamento da frota municipal.

A utilização de pneus novos devidamente certificados contribui para:

- maior segurança na condução dos veículos;
- redução do risco de acidentes;
- melhor desempenho dos veículos;
- maior durabilidade dos componentes utilizados.

Além disso, a substituição periódica de pneus desgastados constitui medida essencial para a manutenção preventiva da frota municipal, evitando falhas mecânicas e paralisações de veículos utilizados na prestação de serviços públicos.

b) Justificativa Econômica

Sob o aspecto econômico, a contratação por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico permite à Administração Pública obter a proposta mais vantajosa, garantindo maior competitividade entre os fornecedores.

A aquisição mediante **Sistema de Registro de Preços** possibilita ainda que os produtos sejam adquiridos conforme a necessidade da Administração, evitando formação de estoques excessivos e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

Adicionalmente, a manutenção preventiva da frota contribui para a redução de custos com manutenções corretivas e com a substituição prematura de componentes dos veículos.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se **tecnicamente adequada e economicamente vantajosa**, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem a Administração Pública.

ITEM 14 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto da presente contratação, deverão ser observados requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos que assegurem a qualidade dos produtos fornecidos e a correta execução contratual.

Os pneus, câmaras de ar, protetores e válvulas a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas vigentes aplicáveis ao setor automotivo.

Constituem requisitos da contratação:

I – fornecimento de pneus **novos, de primeiro uso**, não sendo admitidos pneus recapados, recauchutados ou remoldados;

II – compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas dos veículos e equipamentos que compõem a frota municipal;

III – certificação do **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO**, garantindo conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos;

IV – garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

V – identificação clara do fabricante, lote de fabricação e demais informações técnicas exigidas pelas normas vigentes;

VI – fornecimento dos produtos conforme demanda da Administração Pública, mediante emissão de ordem de fornecimento;

VII – substituição de produtos que apresentem defeitos ou desconformidade com as especificações exigidas.

Além disso, a empresa contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o objeto da contratação.

ITEM 15 – SUSTENTABILIDADE

A presente contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas e com a legislação ambiental aplicável.

No caso específico da aquisição de pneus, devem ser consideradas medidas que contribuam para minimizar os impactos ambientais decorrentes da utilização e do descarte desses materiais.

Nesse sentido, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I – fornecimento de produtos que atendam às normas técnicas e ambientais vigentes;

II – observância das diretrizes de **logística reversa**, especialmente no que se refere à destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis;

III – incentivo à adoção de práticas sustentáveis relacionadas ao gerenciamento de resíduos.

A Administração Pública deverá assegurar que os pneus substituídos durante a manutenção da frota tenham destinação ambientalmente adequada, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

ITEM 16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, a subcontratação poderá ser admitida quando houver previsão expressa no instrumento convocatório e desde que não comprometa a execução do objeto contratado.

Entretanto, considerando a natureza do objeto da presente contratação, que consiste no fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores e válvulas, verifica-se que se trata de atividade típica de fornecimento direto pelo fornecedor contratado.

Dessa forma, **não será admitida a subcontratação do objeto**, devendo a empresa contratada responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, garantindo a qualidade dos materiais entregues e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A vedação da subcontratação busca assegurar maior controle da execução contratual por parte da Administração Pública e garantir a rastreabilidade e procedência dos produtos fornecidos.

ITEM 17 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (GARANTIA CONTRATUAL)

Nos termos do **artigo 96 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública poderá exigir garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

Contudo, considerando a natureza do objeto da presente contratação, que consiste no fornecimento de bens comuns de consumo, bem como a forma de execução contratual mediante fornecimento parcelado conforme demanda da Administração, **não será exigida garantia contratual**.

A dispensa da exigência de garantia contratual fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- I – natureza comum e padronizada dos bens a serem fornecidos;
- II – ampla disponibilidade de fornecedores no mercado;
- III – baixo risco de inadimplemento contratual;
- IV – necessidade de ampliar a competitividade do certame.

Dessa forma, entende-se que a exigência de garantia contratual poderia restringir a participação de fornecedores sem trazer benefícios relevantes à Administração Pública.

ITEM 18 – GARANTIA DA PROPOSTA

Nos termos do **artigo 58 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração poderá exigir garantia de proposta como condição de participação na licitação.

Entretanto, considerando as características da presente contratação e visando garantir maior competitividade ao certame, **não será exigida garantia de proposta.**

A dispensa da garantia de proposta tem como objetivo evitar restrições desnecessárias à participação de fornecedores, ampliando a concorrência e contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

ITEM 19 – DA VISTORIA

Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores e válvulas, **não se verifica a necessidade de realização de vistoria técnica prévia pelos licitantes.**

A vistoria técnica é geralmente exigida em contratações que envolvem serviços ou obras que dependem de avaliação prévia do local de execução.

No presente caso, trata-se de fornecimento de bens padronizados, cujas especificações técnicas encontram-se devidamente descritas neste Termo de Referência e poderão ser plenamente compreendidas pelos licitantes.

Dessa forma, conclui-se que **não será exigida vistoria prévia para participação no procedimento licitatório.**

ITEM 20 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo que os produtos fornecidos sejam compatíveis com os veículos e equipamentos que compõem a frota do Município de Orocó/PE.

Os pneus, câmaras de ar, protetores e válvulas deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas indicadas para cada tipo de veículo ou equipamento, observando-se as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

O fornecedor contratado deverá assegurar que os produtos fornecidos:

- I – atendam integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- II – sejam compatíveis com os veículos e equipamentos da frota municipal;
- III – estejam em perfeitas condições de uso e conservação;

IV – não apresentem defeitos de fabricação ou danos decorrentes de transporte ou armazenamento inadequado.

A empresa contratada deverá ainda garantir que os produtos fornecidos sejam entregues dentro do prazo estabelecido e em conformidade com os quantitativos solicitados pela Administração Pública.

ITEM 21 – QUALIDADE DOS MATERIAIS

Os pneus, câmaras de ar, protetores e válvulas fornecidos deverão apresentar elevado padrão de qualidade, atendendo às normas técnicas vigentes aplicáveis ao setor automotivo.

Os pneus deverão ser **novos, de primeiro uso**, não sendo admitidos pneus recapados, recauchutados ou remoldados.

Os produtos deverão possuir características que garantam:

- resistência adequada ao desgaste;
- desempenho compatível com as condições de utilização da frota municipal;
- durabilidade compatível com os padrões estabelecidos pelos fabricantes;
- segurança na utilização dos veículos.

A Administração Pública poderá realizar inspeção e verificação dos produtos entregues, com o objetivo de assegurar que os materiais atendam às especificações exigidas neste Termo de Referência.

ITEM 22 – SEGURANÇA

A contratação deverá assegurar que os produtos fornecidos apresentem condições adequadas de segurança para utilização nos veículos e equipamentos da frota municipal.

Os pneus deverão atender às normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo desempenho adequado nas condições de utilização a que os veículos estarão submetidos.

A utilização de pneus em boas condições de uso é fundamental para garantir:

- estabilidade e controle dos veículos;
- redução do risco de acidentes;
- proteção dos condutores, passageiros e demais usuários das vias públicas.

Dessa forma, somente serão aceitos produtos que atendam aos padrões de segurança exigidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas aplicáveis.

ITEM 23 – EXIGÊNCIAS DE CERTIFICAÇÕES

Os pneus a serem fornecidos deverão possuir certificação emitida pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO**, comprovando que os produtos atendem aos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos pela regulamentação brasileira.

A certificação do INMETRO deverá estar devidamente identificada nos produtos fornecidos, garantindo a conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Além disso, os produtos deverão apresentar identificação do fabricante, lote de fabricação e demais informações exigidas pela legislação vigente, permitindo a rastreabilidade e o controle de qualidade dos materiais fornecidos.

A Administração poderá solicitar documentação comprobatória das certificações exigidas sempre que considerar necessário para fins de verificação da conformidade dos produtos.

ITEM 24 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Orocó/PE, destinadas à manutenção das atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais.

A classificação orçamentária será indicada no momento da formalização da contratação, observando-se as dotações específicas de cada unidade administrativa beneficiária da aquisição, conforme previsto na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**.

Os recursos utilizados para custear a presente contratação estão vinculados às ações de manutenção da frota municipal e das atividades administrativas das secretarias municipais, sendo classificados como **despesa com material de consumo**, de acordo com a natureza da despesa aplicável.

ITEM 25 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem responsabilidades da empresa contratada, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência:

- I – fornecer os produtos conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – garantir que os pneus, câmaras de ar, protetores e válvulas sejam novos, de primeiro uso e atendam às normas técnicas aplicáveis;
- III – realizar a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- IV – substituir, sem ônus adicional para a Administração Pública, os produtos que apresentem defeitos de fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- V – responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento dos produtos;
- VI – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- VII – cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, no contrato e neste Termo de Referência.

ITEM 26 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

26.1 Recebimento dos produtos

Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para verificação preliminar da conformidade com as especificações estabelecidas.

Posteriormente, será realizado o **recebimento definitivo**, após verificação detalhada da qualidade e conformidade dos materiais entregues, nos termos do **artigo 140 da Lei nº 14.133/2021**.

Caso sejam constatadas irregularidades ou divergências em relação às especificações exigidas, os produtos poderão ser rejeitados, devendo a empresa contratada proceder à substituição no prazo estabelecido pela Administração.

26.2 Condições de pagamento

O pagamento será efetuado pela Administração Pública após o recebimento definitivo dos produtos e mediante apresentação da **nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato**.

O pagamento será realizado conforme os prazos estabelecidos na legislação aplicável e no contrato administrativo, mediante transferência bancária para conta indicada pela empresa contratada.

ITEM 27 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante **fornecimento parcelado**, conforme a necessidade da Administração Pública, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

As solicitações de fornecimento serão formalizadas por meio de **ordem de fornecimento**, emitida pelo setor competente da Administração Municipal.

A empresa contratada deverá atender às solicitações da Administração dentro do prazo estabelecido, fornecendo os produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

ITEM 28 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução contratual deverá observar as seguintes condições:

I – fornecimento dos produtos conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – atendimento às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos;

III – garantia de qualidade dos produtos fornecidos;

IV – substituição de produtos que apresentem defeitos ou irregularidades;

V – cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada.

O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato administrativo.

ITEM 29 – PRAZO DE ENTREGA

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos pneus, câmaras de ar, protetores e válvulas no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **ordem de fornecimento** emitida pelo setor competente da Administração Pública.

O prazo estabelecido visa garantir o atendimento adequado às necessidades da Administração Municipal, considerando a importância da manutenção contínua da frota de veículos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos.

Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o prazo de entrega poderá ser ajustado, desde que não comprometa a continuidade das atividades administrativas e operacionais da frota municipal.

ITEM 30 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A prorrogação do prazo de entrega poderá ser concedida pela Administração Pública, desde que devidamente solicitada pela empresa contratada antes do término do prazo originalmente estabelecido e acompanhada de justificativa fundamentada.

A eventual prorrogação deverá ser analisada pela Administração, considerando:

- a ocorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão;
- situações que configurem caso fortuito ou força maior;
- circunstâncias que não sejam imputáveis à empresa contratada.

A concessão de prorrogação de prazo dependerá de manifestação expressa da Administração Pública e não poderá comprometer a continuidade da prestação dos serviços públicos.

ITEM 31 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte.

Os pneus, câmaras de ar, protetores e válvulas deverão apresentar:

- integridade física dos produtos;
- identificação do fabricante;
- identificação do lote de fabricação;
- certificação do INMETRO quando aplicável.

A empresa contratada será responsável pelo transporte, carregamento e descarregamento dos produtos até o local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

ITEM 32 – LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Administração Pública Municipal, preferencialmente no setor responsável pela gestão da frota ou em outro local previamente designado pelas secretarias municipais solicitantes.

O endereço e demais informações referentes ao local de entrega serão informados no momento da emissão da ordem de fornecimento.

As entregas deverão ocorrer em **dias úteis, durante o horário de funcionamento da Administração Pública Municipal**, salvo quando previamente autorizado pelo setor responsável.

ITEM 33 – ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

Para garantir a adequada execução contratual, deverão ser observadas as seguintes rotinas:

- I – emissão de ordem de fornecimento pela Administração Pública;
- II – entrega dos produtos pela empresa contratada dentro do prazo estabelecido;
- III – conferência dos materiais entregues pelo setor responsável;
- IV – registro do recebimento dos produtos no sistema de controle da Administração;
- V – comunicação de eventuais irregularidades ou desconformidades;
- VI – substituição de produtos que apresentem defeitos ou divergências em relação às especificações exigidas.

Essas rotinas visam garantir maior controle da execução contratual, assegurando a qualidade dos produtos fornecidos e a correta aplicação dos recursos públicos.

ITEM 34 – MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a adequada execução do objeto contratual, caberá à empresa contratada disponibilizar todos os materiais necessários ao fornecimento dos pneus, câmaras de ar, protetores e válvulas previstos neste Termo de Referência.

Os produtos fornecidos deverão ser entregues completos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste documento.

A empresa contratada será responsável por:

I – disponibilizar os pneus, câmaras de ar, protetores e válvulas conforme os modelos e especificações exigidas;

II – fornecer os produtos devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos durante o transporte;

III – assegurar que os materiais entregues estejam em perfeitas condições de utilização;

IV – garantir que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Não caberá à Administração Pública fornecer quaisquer materiais necessários à execução do objeto da contratação, sendo tais responsabilidades integralmente atribuídas à empresa contratada.

ITEM 35 – NOTAS FISCAIS

A empresa contratada deverá emitir **nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos**, contendo todas as informações necessárias para identificação da contratação.

A nota fiscal deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- identificação da empresa contratada;
- número do contrato ou da ata de registro de preços;
- descrição detalhada dos produtos fornecidos;
- quantitativos entregues;
- valores unitários e valor total da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser apresentada juntamente com a documentação necessária para a realização do pagamento e deverá ser devidamente atestada pelo **fiscal do contrato**, após a verificação da conformidade dos produtos entregues.

Somente após a conferência e atesto da nota fiscal pela Administração será iniciado o procedimento de pagamento.

ITEM 36 – INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

a) Especificações técnicas

Para elaboração da proposta, os licitantes deverão observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na planilha orçamentária anexa ao processo administrativo.

Os pneus deverão ser compatíveis com os veículos e equipamentos da frota municipal, respeitando as dimensões, índices de carga, índices de velocidade e demais características técnicas exigidas pelos fabricantes dos veículos.

Os produtos deverão atender às seguintes condições:

- pneus novos, de primeiro uso;
- atendimento às normas técnicas vigentes;
- certificação do **INMETRO** quando aplicável;
- identificação do fabricante e do lote de fabricação.

b) Especificação da garantia dos itens

Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme estabelecido pelo fabricante.

Durante o período de garantia, caso seja constatado defeito de fabricação nos produtos fornecidos, a empresa contratada deverá realizar a substituição do item defeituoso sem qualquer ônus para a Administração Pública.

A garantia deverá abranger eventuais falhas decorrentes de defeitos de fabricação que comprometam a segurança ou a utilização adequada dos produtos.

ITEM 37 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato decorrente da presente contratação será realizada de forma sistemática pela Administração Pública Municipal, observando as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

O modelo de gestão adotado terá como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, garantir a qualidade dos produtos fornecidos e promover a adequada aplicação dos recursos públicos.

A gestão contratual compreenderá, dentre outras atividades:

I – acompanhamento da execução do contrato;

II – verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas exigidas;

III – controle dos prazos de entrega estabelecidos;

IV – registro de ocorrências relacionadas à execução contratual;

V – adoção das medidas necessárias em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

A gestão do contrato deverá observar os princípios da eficiência, transparência e responsabilidade na administração dos recursos públicos.

ITEM 38 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do **artigo 117 da Lei nº 14.133/2021**, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração Pública.

A fiscalização terá como finalidade assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo.

Compete à fiscalização do contrato:

I – acompanhar a execução do fornecimento dos produtos;

II – verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas exigidas;

III – registrar eventuais irregularidades ou falhas na execução contratual;

IV – comunicar ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto;

V – atestar o recebimento dos produtos para fins de pagamento.

A atuação da fiscalização não exime a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais.

ITEM 39 – FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

A Administração Pública designará formalmente servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, em conformidade com as disposições da legislação vigente.

O **gestor do contrato** será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, bem como pela adoção das medidas administrativas necessárias para garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

O **fiscal do contrato**, por sua vez, será responsável pelo acompanhamento direto da execução do objeto, verificando a conformidade dos produtos fornecidos e registrando eventuais ocorrências relacionadas ao contrato.

A designação do gestor e do fiscal do contrato será formalizada por meio de **portaria ou ato administrativo específico**, que integrará o processo administrativo da contratação.

ITEM 40 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

40.1 Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Administração Pública Municipal:

- I – emitir as ordens de fornecimento necessárias à execução do objeto;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- III – receber e conferir os produtos fornecidos pela empresa contratada;
- IV – efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
- V – comunicar à empresa contratada eventuais irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos.

40.2 Obrigações do Contratado

Constituem obrigações da empresa contratada:

- I – fornecer os produtos conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração;
- III – garantir a qualidade dos produtos fornecidos;
- IV – substituir produtos que apresentem defeitos ou desconformidade com as especificações exigidas;

V – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

VI – responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

ITEM 41 – SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

I – **advertência**, quando forem constatadas irregularidades de pequena gravidade que não comprometam a execução do objeto;

II – **multa**, aplicada em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais ou descumprimento de cláusulas estabelecidas no contrato;

III – **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo previsto na legislação vigente;

IV – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos casos de infrações graves previstas na legislação aplicável.

A aplicação das sanções deverá observar o **devido processo administrativo**, assegurando-se à empresa contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

ITEM 42 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Nos termos da legislação vigente, é vedada a substituição da empresa contratada por outra pessoa jurídica sem a prévia autorização da Administração Pública.

Eventuais alterações societárias que impliquem mudança na estrutura jurídica da empresa contratada deverão ser comunicadas à Administração, que avaliará a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

A Administração poderá autorizar a continuidade da execução contratual desde que sejam mantidas as condições originalmente exigidas e que não haja prejuízo à execução do objeto.

ITEM 43 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os produtos objeto da presente contratação são classificados como **bens comuns**, nos termos da legislação que rege as contratações públicas, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Dessa forma, a contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, garantindo maior competitividade, transparência e eficiência no processo licitatório.

ITEM 44 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

A execução contratual deverá observar as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**.

Caso haja tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, as partes deverão adotar as medidas necessárias para garantir a proteção e a confidencialidade das informações, utilizando os dados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato.

A empresa contratada deverá adotar medidas de segurança adequadas para evitar o acesso não autorizado, a divulgação ou o uso indevido de dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual.

ITEM 45 – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram que conhecem e se comprometem a cumprir integralmente as normas de prevenção e combate à corrupção previstas na legislação brasileira, especialmente na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**.

A empresa contratada compromete-se a não oferecer, prometer, dar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, com o objetivo de influenciar atos relacionados à execução do contrato.

O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

ITEM 46 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente **Termo de Referência** foi elaborado com base nas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, constituindo documento integrante da fase de planejamento da contratação pública.

Este documento estabelece as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias para a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores e válvulas destinados à manutenção da frota de veículos e equipamentos do Município de Orocó/PE.

Eventuais esclarecimentos ou informações complementares poderão ser solicitados junto ao setor responsável pela condução do processo licitatório.

O presente Termo de Referência servirá como base para a elaboração do **edital de licitação**, bem como para a formalização da **Ata de Registro de Preços** e do **contrato administrativo**, observando-se as disposições da legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Orocó/PE, 11 de Março de 2026.

Monaliza Graciela Silva Alves

(Gerente de Compras)

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-PMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026-PMO

Ào
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Orocó/PE
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRI O R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA JOSÉ MIRANDA SOARES, Nº 901, CENTRO, OROCÓ/PE,

TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-PMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026-PMO

Ào
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Orocó/PE
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-PMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026-PMO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-PMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026-PMO

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2026-PMO**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2026-PMO, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2026-PMO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2026-PMO NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2026-PMO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2026-PMO QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2026-PMO NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2026-PMO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2026-PMO NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2026-PMO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.



....., ... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-PMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026-PMO

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-PMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026-PMO

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Orocó/PE
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, __ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-PMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026-PMO

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE – PREFEITURA MUNICIPAL –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PMO

....., ... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – C MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, através do SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.166.049/0001-35, localizada na Travessa Bom Jesus, s/n, Bairro Centro, Cidade de Orocó, Estado de Pernambuco, CEP: 56.170-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. _____--- Bairro Centro, Cidade de Orocó, Estado de Pernambuco, CEP: 56.170-000, portadora da Carteira de Identidade nº 8.796.794-SDS-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.069.764-45, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, ..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de _____ Secretaria Municipal de _____ de Orocó/PE, conforme especificações constantes nos autos e nas futuras Atas de Registro de Preços.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)...

2.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, nos termos do § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a anuência do órgão gerenciador e a comprovação da vantagem da adesão para a Administração Pública interessada.

4.2. A adesão por órgãos ou entidades da Administração Pública da esfera federal, estadual, distrital ou municipal, inclusive para fins de execução descentralizada de programas ou projetos federais, poderá ocorrer independentemente da limitação de quantitativo fixado para os participantes originários da ata, desde que comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os quantitativos registrados nesta Ata correspondem ao limite máximo a ser contratado pelo órgão gerenciador e pelos participantes originários. A adesão por órgãos não participantes observará o limite legal de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, salvo disposição diversa expressa no edital e devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a não possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado

e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)